

**DECISÕES TOMADAS EM CIRCUITO DELIBERATIVO (19 a 25/7/2024)**

<b>Circuito Deliberativo</b>	<b>Processo</b>	<b>Unidade Autora</b>	<b>Assunto</b>	<b>Diretor Relator</b>	<b>Resolução de Diretoria</b>	<b>Data</b>	<b>Decisão</b>	<b>Votação</b>
404/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.231743/2023-72	SDP	Renovação de Garantia de Descomissionamento e Atualização Anual do Valor a Ser Garantido	Fernando Moura	502/2024	23/07/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.231743/2023-72, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 60/2024/SDP (4166026), na Certidão - DPP 439 (4127936) e na Certidão - DPP 439 (complemento) (4165680), resolve, por unanimidade:</p> <p>I) aprovar a Apólice de Seguro Garantia (Endosso 3) - DPP 439 (4154897), emitida pela Tokio Marine Seguradora S.A, no valor de R\$ 173.406.119,43 (cento e setenta e três milhões quatrocentos e seis mil cento e dezenove reais e quarenta e três centavos), apresentada pela Trident Energy do Brasil Ltda., como garantia financeira para assegurar o descomissionamento das instalações de petróleo e gás natural nos campos relacionados aos contratos de concessão nº 48000.003705/97-20 (campo Badejo), nº 48000.003717/97-17 (campo Bicudo), nº 48000.003718/97-71 (campo Bonito), nº 48000.003719/97-34 (campo Enchova), nº 48000.003720/97-13 (campo Enchova Oeste), nº 48000.003706/97-92 (campo Linguado), nº 48000.003732/97-01 (campo Marimbá), nº 48000.003707/97-55 (campo Pampo), nº 48000.003733/97-65 (campo Piraúna) e nº 48000.003708/97-18 (campo Trilha); e</p> <p>II) autorizar a devolução da Carta de Crédito emitida pelo Banco Santander nº 180178521 (3294791), no valor de R\$ 98.826.949,00 (noventa e oito milhões oitocentos e vinte e seis</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4

							mil novecentos e quarenta e nove reais), à Trident Energy do Brasil Ltda., tendo em vista sua substituição pela Apólice de Seguro Garantia (Endosso 3) - DPP 439 (4154897).	
--	--	--	--	--	--	--	---	--

403/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.213352/2024-57	SPL	Pagamento em duplicidade do Bônus de Assinatura de blocos arrematados no 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão - Petróleo Brasileiro S.A.	Symone Araújo	501/2024	23/07/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.213352/2024-57, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 14/2024/SPL (SEI 4057084) e no Parecer nº 151/2024/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 1580/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 4095564), resolve, por unanimidade entre os votantes:</p> <p>I) autorizar a devolução à Petróleo Brasileiro S.A. do valor de R\$ 116.257.370,23 (cento e dezesseis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta reais e vinte e três centavos) referente ao recolhimento de bônus de assinatura em duplicidade relativo aos contratos de concessão dos blocos adjudicados no 4º Ciclo da Oferta Permanente de Concessão; e</p> <p>II) determinar que a Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária (SFO) proceda com a adoção das medidas necessárias para a restituição do valor devido junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 4 DIR 3 ausente da votação
402/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.011982/2013-36	SGP	Nomeação de Cargo Comissionado na SPC.	Symone Araújo	500/2024	23/07/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.011982/2013-36 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 31/2024/SGP-CDO/SGP (SEI 4156035), resolve, por unanimidade entre os votantes:</p> <p>Nomear BEATRIZ MULIN MENDES ROZALINO no cargo comissionado de Assistente de Autorizações, CAS II, na SPC.</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 4 DIR 3 ausente da votação

401/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.204915/2024-16	SPL	Cessão do Contrato de Concessão nº 48610.002000/2016-68 (Bela Vista).	Symone Araújo	499/2024	23/07/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.204915/2024-16, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 15/2024/SPL (SEI 4093910) e no Parecer nº 147/2024/2024/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 1572/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 4092534), resolve, por unanimidade entre os votantes:</p> <p>Aprovar o pedido de cessão da totalidade da participação da Imetame Energia S.A. no Contrato de Concessão nº 48610.002000/2016-68 (Bela Vista) para a Petroborn Óleo e Gás S.A., condicionada à, antes da assinatura do termo aditivo, apresentação pela Petroborn Óleo e Gás S.A., assim como ao seu aceite pela ANP, de uma garantia financeira ou de um termo que assegure o descomissionamento do campo envolvido.</p>	<p>DG DIR 1 DIR 2 DIR 4 DIR 3 ausente da votação</p>
---------------------------	----------------------	-----	---	---------------	----------	----------	--	--

400/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.206832/2020-38	SPG	Recurso administrativo interposto pela sociedade empresarial Petróleo Brasileiro S.A. contra a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração nº 761-000-22-33-612204.	Symone Araújo	498/2024	23/07/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.206832/2020-38, no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 1/2024/SPG-CDJA-SPS/SPG (SEI 4140166), na Análise nº 3/2024/SPG-CDJA-SPS/SPG (SEI 4064271) e no Parecer nº 158/2024/PFANP/PGF/AGU, aprovado pelo Despacho nº 1629/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 4125149), resolve, por unanimidade entre os votantes:</p> <p>I) conhecer do recurso administrativo interposto pela Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, por ser tempestivo; e</p> <p>II) no mérito, negar seu provimento, com manutenção da decisão de primeira instância (SEI 3941268), restando mantida a determinação para que atuada efetue o pagamento no valor de R\$ 81.936,78 (oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) a título de Participações Governamentais (Royalties e Participação Especial), referente ao recálculo da produção de petróleo e gás natural nos campos de Sapinhoá e Tupi, referente ao período de maio de 2009 a dezembro de 2015, a ser acrescido dos juros e multa de mora, na forma do art. 11, §§ 2º e 3º, da Portaria ANP nº 234, de 12 de agosto de 2003, que deverá ser pago no prazo de quinze dias a contar da intimação desta decisão, sob pena de multa prevista no art. 6º, I, da Portaria ANP nº 234, de 2003.</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 4 DIR 3 ausente da votação
---------------------------	----------------------	-----	--	---------------	----------	----------	--	---

399/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.208699/2024-88	SPC	Análise de enquadramento ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI) do projeto de produção de biometano da BIOMETANO VERDE PAULÍNIA S.A.	Symone Araújo	497/2024	23/07/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.208699/2024-88, no Parecer Técnico nº 57/2024/SPC-CAT/SPC-E -ANP (SEI 3905154), no Parecer Técnico nº 5/2024/SPC-CREG/SPC-E - ANP (SEI 4042326), no Parecer nº 146/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 4088416), aprovado pelo Despacho nº 1565/2024/PFANP/PGF/AGU (SEI 4088416) e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 5/2024/SPC-CREG/SPC (SEI 4109518), resolve, por unanimidade entre os votantes:</p> <p>Recomendar ao Ministério de Minas e Energia (MME) a aprovação do pleito elaborado pela BIOMETANO VERDE PAULÍNIA S.A., CNPJ nº 50.365.355/0001-52, de enquadramento do projeto de instalação produtora de biometano a ser construído na Avenida Orlando Vedovello, nº 894, Bairro Jardim Harmonia, Paulínia - SP, com capacidade de produção de 225.840 Nm<sup>3</sup>/d de biometano, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), de acordo com os requisitos e procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa nº 19/GM/MME, de 16 de agosto de 2021.</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 4 DIR 3 ausente da votação
397/2024/SGE-CIRCUITO/SGE	48610.204734/2023-17	SGA	Comissões Especiais de Avaliação de Materiais e Bens Patrimoniais.	Rodolfo Saboia	496/2024	19/07/24	<p>A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, considerando o que consta no processo nº 48610.204734/2023-17 e no Despacho de Proposta para Deliberação da Diretoria nº 6/2024/SGA, resolve, por unanimidade:</p> <p>Aprovar a constituição das Comissões Especiais de Avaliação, com a atribuição de exercer as atividades relacionadas à gestão patrimonial da ANP nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, nos termos da Portaria ANP (SEI 4167380).</p>	DG DIR 1 DIR 2 DIR 3 DIR 4